



# MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2023

Altera a Lei Complementar nº. 01, de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores do Poder Executivo do Município de Lamim.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. A Lei Complementar nº. 01, de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores do Poder Executivo do Município de Lamim, passa a vigorar com a seguinte alteração:

### ANEXO I CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
COORDENADOR DE SIAT/SECRET/JSM	XXII	30 HORAS	01

### ANEXO IX ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CARGOS EFETIVOS

<b>Coordenador de SIAT/SECRET/JSM</b>	Coordenar as atividades de atendimento do setor na Prefeitura Municipal; Coordenar a execução e avaliação de políticas implementadas no setor, supervisionando o
---------------------------------------	--



# MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

<p>•Ensino Superior completo em qualquer área.</p>	<p>andamento dos processo administrativos; assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos no setor; entregar aos contribuintes documentos de interesse da Secretaria Fazendária; protocolizar documentos de interesse dos contribuintes e enviá-los à Administração Fazendária; emitir e solicitar documentos fiscais por interesse dos contribuintes; emitir nota fiscal em favor dos contribuintes junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; emitir as Guias de Transporte Animal - GTA para os contribuintes interessados; realizar o cadastro do Imposto Territorial Rural – ITR em favor dos contribuintes; prestar subsídio à Administração Fazendária quando solicitado; prestar esclarecimentos aos contribuintes de acordo com o interesse da Secretaria de Fazenda; participar da apuração e acompanhamento do VAF de acordo com orientações da Administração Fazendária; auxiliar no programa de educação fiscal conforme demanda da Administração Fazendária; dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas de mesma natureza e especificidade relacionadas ao cargo.</p>
--	---

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 27 de março de 2023.

**MIRENE DAS GRAÇAS SILVA**

— *Prefeita Municipal* —